



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Sapezal-MT, 26 de maio de 2022.

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Orgânica, a fim de que ela seja apreciada por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

O referido Projeto de Emenda objetiva a alteração dos prazos de encaminhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) à Câmara Municipal, com o fim último de trazer maior benefício ao interesse público.

A alteração de tais prazos é medida fundamental para a consistência, credibilidade e eficácia do plano orçamentário. Não pode ser omitida a magnitude e relevância do PPA, o qual compreende diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para 4 (quatro) exercícios, bem como a relevância que a LDO e a LOA exercem, posto que juntas, traduzem-se na operacionalização das finanças públicas e no manejo do coletivo.

Certos na aprovação da proposta legislativa, reiteramos votos de estima e elevada consideração.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 30 da Lei Orgânica de Sapezal-MT, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º Fica alterado o § 6º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Sapezal-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 6º Os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:

I - Os Projetos de Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias deverão ser encaminhados até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - Fora da hipótese tratada no inciso anterior, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até o dia 15 de junho, anualmente;

III - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado até o dia 15 de outubro, anualmente;” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 26 de maio de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROTOCOLO

Comprovante de Comparecimento

Nr.: 133/2022

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 26/05/2022 **Hora:** 10:57:23 **CNPJ:**01614225000109

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0

Descrição: MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022.

Resumo:MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022.

www.duralixsistemas.com.

ORIGEM

01 - PROTOCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA

NLS
Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001